JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA – PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA – PARAÍBA | PODER EXECUTIVO | EDIÇÃO Nº 19– ANO 2025

Lei municipal, nº 331, de 04/11/1969 | - Atos do poder executivo - | Alagoa Nova/PB, 02/04/2025

DECRETO Nº 013/2025, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

CONVOCA A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE
SAÚDE DO TRABALHADOR E TRABALHADORA DE
ALAGOA NOVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA – ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de mais legislações aplicáveis, CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e discutir a situação de saúde do trabalhador e da trabalhadora;

CONSIDERANDO a 321ª Reunião Ordinária do Pleno do Conselho Estadual de Saúde do Estado da Paraíba (CES-PB), realizada em 14 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO a Resolução CNS nº 723, de 09 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO a Resolução nº 196 do Conselho Estadual de Saúde/PB, de 14 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO e Decreto Estadual Nº 46.158 de 03 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado em 04 de janeiro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a I Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Alagoa Nova a ser realizada no dia 04 de abril 2025, nos termos do Decreto Estadual nº 46.158, de 03 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado em 04 de janeiro de 2025.

Art. 2º O tema central da Conferência será “Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano”.

Art.3º A conferência será coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º O Regimento Interno e a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora encontram-se homologados pela Resolução da 3ª CIR-Comissão de Intergestores Regional.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º As normas de organização e funcionamento da I Conferência Municipal de Saúde do
Trabalhador e da Trabalhadora estão dispostas no Regimento Interno aprovado pela Resolução da 3ª CIR-Comissão de Intergestores Regional.

Art. 6º As despesas com a organização da I Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e

da Trabalhadora correrão por conta de recursos orçamentários do Fundo Municipal de Saúde.

Art.7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alagoa Nova - PB, em 07 de fevereiro de 2025.

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Constitucional